



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 03 de setembro de 2025

MENSAGEM Nº 060/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**

- Manutenção de sinalização viária.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, tem por necessidade solicitar o Crédito Adicional Especial porque não há Dotação Orçamentária específica para esta finalidade. Ressalta-se que os serviços a serem executados possuem caráter essencial, uma vez que impactam diretamente à mobilidade urbana, a segurança viária e qualidade de vida da população.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR – 12.066-00002494/2025
GEGOV/sgdj



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**, a saber:

2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 – STMU
2401.4 – ADMINISTRAÇÃO
2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES
1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677999)

R\$ 50.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU**, a saber:

2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 – STMU
2401.4 – ADMINISTRAÇÃO
2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677257)

R\$ 50.000,00

Art. 3º – O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Volta Redonda,